LEI Nº 4.507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.434, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre a relação de materiais escolares no ensino municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.434, de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º Os estabelecimentos de ensino municipais deverão divulgar, no período de matrícula, a relação do material a ser adquirido.

Parágrafo único. Será facultado aos pais ou responsáveis pelo educando optar entre a compra integral do material escolar, referente ao ano letivo, ou parcelado, segundo os quantitativos de cada unidade de aprendizagem ou período de ensino."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 289/2014, de autoria dos vereadores Augustinho Polazzo, Claudemir Zanco, Clóvis Gresele, Enio Ruaro, Geraldo Edel de Oliveira, Guilherme Sebastião Silverio, José Gilson Feitosa da Silva, Laurindo Cesa, Leunira Viganó Tesser, Raffael Cantu e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 17 / 12 / 2014	Publicado em 17 / 12 / 2014
Edição: 0150	Edição: 6280 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE